



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos da Silva Gomes

Secretário Municipal Interino de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Adriano Araújo Pimentel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 88/2023 na Modalidade Pregão Presencial nº 36/2023, que tem como objeto é a **Contratação de empresa especializada em Consultoria e Gestão Ambiental Municipal para atendimento da Agência Municipal de Meio Ambiente AMMA**, em favor das empresas: **CEMAPS CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E PROJETOS SOCIAIS LTDA**, no item 01 com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, no Item 02 com o valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais) e **SAGA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com o valor total de R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Deodápolis - MS, 3 de agosto de 2023.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro - Decreto 100/2023

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 88/2023, Pregão Presencial nº 36/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em Consultoria e Gestão Ambiental Municipal para atendimento da Agência Municipal de Meio Ambiente AMMA**, nos itens e valores acima descrito, em favor das empresas: **CEMAPS CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E PROJETOS SOCIAIS LTDA**, **VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, e **SAGA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**.

Deodápolis - MS, 3 de agosto de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2023 AO CONTRATO 005/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Vipe Serviços de Diagnósticos Por Imagem LTDA -ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta do - Prazo e da Clausula Quarta do Preço e do Contrato 05/2021 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO: A Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato nº 005/2021, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 25/07/2023 e encerrando - se em 24/08/2023.

DO VALOR: A Cláusula Quinta - Do Valor do Contrato fica Acrescida da importância de R\$ 12.843,75 (doze mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) do valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 005/2021.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela Contratante e Alexandre Augusto de Matos - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 15 de julho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO 119/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS e a empresa **GMG CONSTRUTORA LTDA – EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor do contrato 119/2022 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.

DO VALOR: fica acrescida o percentual de 11,12%, o que equivale a 69.725,99 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso I, alínea A, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 119/2022.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Jurcenei Miranda Madruga Gomes** - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 27 de julho de 2023.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 079/2022****PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2021****PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2021****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde e a empresa Oxigênio Modelo Comércio de Gases LTDA-ME.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo do Contrato nº 079/2022.**DO PRAZO:** A Cláusula Quinta - Do prazo de vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/07/2023 e encerrado - se em 13/07/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 079/2022.**ASSINAM:** Paulo Eduardo Firmino Siqueira- Pela Contratante e Willian Lopes Gomes- Pela Contratada
Deodápolis - MS, 13 de julho de 2023.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 033/2023.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 023/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Macro Engenharia e Construção LTDA-EPP.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor do Contrato.**DO VALOR:** A Cláusula Sexta - Do Valor do Contrato fica decrescida o percentual de 22,19%, o que vale R\$ 273.680,05 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos e fica acrescida o percentual de R\$ 140.824,21 (centos e quarenta mil, oitocentos e vinte quatro reais e vinte e um centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “b”, combinado § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 033/2023.**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Paulo Cesar Castro dos Anjos- Pela Contratada
Deodápolis - MS, 24 de julho de 2023.**PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURIDICA****DECRETO Nº 0109/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.*****“Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências”.*****Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias.**Decreta:****Art. 1º** Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.**Art. 2º** Compete à Comissão:I – elaborar visita **in loco** nas organizações da sociedade civil, participes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

IV- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

Titulares
I Adrylle Cristina Cardoso da Silva - Presidente
II Giovana Helen Santana Gomes
III Camila Boing
Suplentes
I Helayne Rosiene Santana Gomes
II Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
III Daiane Vitor da Silva Clemente

Art. 4º Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 03 de agosto de 2023.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0297/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

“NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIR LUIZ SARTOR, PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Fica neste ato nomeado o servidor **Guilherme Furtado Cavalcante** como **Gestor de Contratos** para gerenciar a execução dos contratos, de acordo a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º O servidor acima nomeado poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 0147/2023 de 07 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Deodápolis-MS, em 02 de agosto de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO - AMHAB

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB N°: 0041

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/REURB-E.

REQUERENTE: VALMIR VERDEIRO LACERDA – CPF 321.511.101-25 e Dirce Faustino Lacerda (cônjuge)

Intimado: Terceiros (as) a quem interessar;

Torna-se público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, não identificados ou não localizados, que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **VALMIR VERDEIRO LACERDA e Dirce Faustino Lacerda (cônjuge)** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 528,00m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), localizado na **Quadra: 150 Lote: 04 – Jardim Santa Marta**, inscrito no CRI comarca de Deodápolis/MS, **Matrícula n° 8.744.**

Em caso de oposição, o interessado deve realizar o protocolo formal **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe, no prazo informado, os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado n° 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 31 de julho de 2023.

JAIR ANTÔNIO ESTEVÃO
Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação